



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.977 /

"APROVA O LOTEAMENTO CONDOMÍNIO PITANGUEIRAS"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 21 da lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985, e considerando as informações constantes do ofício nº 576/88 da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado Condomínio Pitangueiras, de propriedade de Alameda S/A, cuja área será enquadrada em Z 1 localizada neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 7290/86 e 5458/88 arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador das obrigações seguintes:

I - Reserva das seguintes áreas:

- 51.034,36m² (cinquenta e um mil, trinta e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados), destinados à área residencial.
- 26.142,00m² (vinte e seis mil, cento e quarenta e dois metros quadrados), destinados a vias públicas.
- 6.139,00m² (seis mil, cento e trinta e nove metros quadrados) destinados à área institucional.
- 22.650,00m² (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), destinados à área verde.
- 1.269,00m² (um mil, duzentos e sessenta e nove metros qua-

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

- 2 -

DECRETO Nº 3.977 - CONTINUAÇÃO /

drados), destinados a área não edificante.

- 1.473,14m² (hum mil, quatrocentos e setenta e três metros e quatorze centímetros quadrados), destinados à área remanescente.

- II - Execução no prazo de 2 (dois) anos das obras previstas no artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
- III - Sejam hipotecados ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no ítem II acima e na forma do artigo 44 da Lei nº 3.639, de 07 de janeiro de 1985 e anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 23.347,56m² (vinte e três mil, trezentos e quarenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), correspondente a 45,70% (quarenta e cinco vírgula setenta por cento) da área total dos lotes.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal